*Seminário: Evolução e Futuro da Lei de Finanças das Regiões Autónomas*

21 de fevereiro de 2022

Teatro Micaelense – Ponta Delgada

Este Seminário insere-se no Plano de Atividades do Conselho Económico e Social dos Açores e resulta de uma proposta da nossa Comissão Permanente de Economia e Desenvolvimento, ratificada pela Comissão Coordenadora e apresentada em Plenário.

A sua justificação e atualidade é inegável, e insere-se na nossa Missão de “fomentar o diálogo entre o poder político e a sociedade civil”, razão porque nos empenhamos em juntar neste Seminário os legítimos representantes dos Órgãos de Governo próprio da Madeira e dos Açores, os Parceiros Sociais das duas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, e Técnicos de reconhecida competência e envolvidos no processo de criação da primeira Lei das Finanças Regionais e inclusivamente nas posteriores revisões a que foi sujeita, a que acresce a Presidente do Conselho Superior do Conselho das Finanças Públicas, um Órgão relevante para a avaliação da sustentabilidade de longo prazo das Finanças Públicas.

É muito importante que a perspetiva histórica, a análise da atual Lei de Finanças, a sua avaliação e eventuais propostas que venham a ser feitas, tenha a participação dos Órgãos de Governo próprio das duas Regiões Autónomas, envolva a sociedade civil da Madeira e dos Açores, respeite de uma forma transparente os diferentes graus de dimensão e profundidade da insularidade entre os dois arquipélagos, e numa fase posterior o Governo da República e a Assembleia da República, o que exige muito trabalho e concertação, condição indispensável para um processo de Revisão desta Lei, que não é uma Lei de Desenvolvimento Económico, Social, Cultural e Ambiental das Regiões Autónomas, mas sim uma Lei que regula a Solidariedade nos dois sentidos e estabelece regras para o relacionamento Financeiro entre o Estado Português e as duas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, é pois um instrumento indispensável para que as Regiões Autónomas possam ser uma parte ativa na construção do Portugal Democrático, Solidário e Desenvolvido.

Esta Lei, juntamente com a Constituição da República e os Estatutos Políticos e Administrativos das Regiões Autónomas, constituem o núcleo duro que regula a Autonomia Democrática da Madeira e dos Açores, estando pois os avanços, a estagnação e os retrocessos do processo das Autonomias fortemente correlacionados com este Tripé que urge defender e rever quando se torne indispensável para que os Povos Insulares da Madeira e dos Açores tenham acesso à convergência económica e social desde logo com o resto do País, mas também em relação á média do Países da União Económica e Monetária, a onde pertencemos por opção e direito próprio. A este propósito cito uma passagem do Parecer do Comité Económico e Social Europeu em que participaram os Presidentes dos Conselhos Económicos e Sociais das RUP sobre os benefícios das regiões ultraperiféricas (RUP) para a União Europeia e que a meu ver se aplica ao Estado Português, de que *“a Comissão tenha em conta o potencial considerável das RUP para o futuro da Europa* – acrescento eu, e para Portugal – *definindo-as como laboratórios para progressos à escala mundial (autonomia alimentar, e Energética da Europa, transição ecológica, turismo sustentável, inclusão social, participação das organizações da sociedade civil, etc.)”*.

Tendo em conta este enquadramento, o facto da Lei das Finanças Públicas Regionais em vigor, enquanto instrumento financeiro para o cumprimento doas obrigações do Estado para com as Regiões Autónomas, e elemento definidor das relações financeiras, não estar a produzir resultados positivos em matéria de convergência, ao invés estar a conduzir a maiores níveis de endividamento, ter sido atualizada num contexto de forte constrangimento das finanças públicas portuguesas, de um programa de estabilidade e crescimento desajustado em relação às Regiões Autónomas e, diria mesmo, em relação ao País, com um pendor fortemente centralista, as Regiões Autónomas terem de assegurar crescentes encargos com as funções Sociais que cabem ao Estado, mas que na Madeira e nos Açores, e bem, são da Responsabilidade dos Governos Regionais, importa proceder a uma Revisão desta Lei e designadamente no capítulo das Transferências do Estado, revendo a sua metodologia, introduzindo também variáveis de convergência económica, de natureza social e para além das Demográficas, e definindo um prazo para vigorar de novo a norma de que as Transferências do Estado do ano T não possam ser inferiores às do ano T-1.

O capítulo da Divida Pública também merce ser revisitado.

Um outro artigo que precisa ser analisado e tirar conclusões do porquê da sua não concretização e insucesso é o que se refere aos Projetos de interesse comum, que no caso dos Açores tem uma realização pura e simplesmente não existente, quando existem Projetos nas Acessibilidades, na Área do Mar, do Clima, e tantos outros que podiam ter sido desenvolvidos.

Deixo aqui apenas alguns exemplos, mas certamente os Conferencistas deste oportuno Seminário saberão desenvolver e formular as propostas mais acertadas para um processo de Revisão que urge desencadear e que sirva as Regiões Autónomas e consequentemente Portugal.

Termino agradecendo em nome do Concelho Económico e Social dos Açores ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao Presidente do Governo dos Açores, aos Representantes das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, aos membros dos Governos Regionais, à Senhora Presidente do Conselho Superior do Conselho Superior das Finanças Públicas, ao Presidente do Conselho Económico e Social e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, aos Parceiros Sociais, aos restantes Conferencistas, aos participantes, dando um destaque especial para os Juízes Presidentes da Secção Regional do Tribunal de Contas e do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, e cuja presença é um incentivo para prosseguirmos a nossa Missão com independência e ao Serviço da Concertação Social e Estratégica dos Açores.

Gualter Furtado – Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores